



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 039/2016**

*O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011, e com base no posicionamento técnico favorável ao projeto cfe. elaborado pela técnica/Engenheiro Florestal Glauco José Karasek Postal CREA/RS: 103.501-D, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o: Pro: 334/2016*

*Corte de 14( Catorze ) Pinheiros brasileiros plantados ( Araucária angustifolia ) para uso próprio na residência, exemplares com 10,8m a 16,7 m de altura e cir variando 0,90cm a 2,0m na propriedade do Srs: **Ivo Agatti & Ildo Agatti, CPF: 312.258.960 & 278.477.560-72** mais especificamente na localidade de **Linha Manoel Maria de Carvalho** , s/n, área de manejo **0,8 hectares** (Coordenadas: **29º13'32.85'' S; 51º42'42.17'' O**). A estimativa total de estéreos de lenha é **21,2 st** de lenha, e a estimativa total de torras é de **15,19m<sup>3</sup>** proveniente do corte na propriedade com matrícula: **964**, área total de **27.26** há, **INCRA: 854.077.003.891**. , Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carreadores existentes.*

**É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.**

*Isento de Reposição florestal compensatória.*

*Coronel Pilar/RS, 08 de Novembro de 2016.*

*Lourenço Delai  
Prefeito Municipal*

*Rogério Migotto  
Responsável pelo licenciamento  
CREA: 114.112-D*

*Esta licença é válida por um período de 90 dias.*

*O transporte e comercialização de torras, somente é permitido mediante obtenção do documento de origem florestal ( DOF ), exarado pelo órgão ambiental competente.*